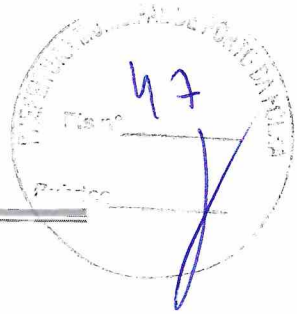




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 14 /2022.

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL ( GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA OS VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA NELI FEITOSA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ n° 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG n° 3.379.419-7 SSP/SE e CPF n° 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NELI FEITOSA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **INDIVIDUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.191.331/0001-44, com sede na Rua: Projetada S/N, na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu **PROCURADOR** o Sr. **NEWTON FEITOSA FROES**, portador do CPF n° 103.056.885-53 e R.G n° 337.571 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na Aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum e óleo Diesel S-10) para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação.

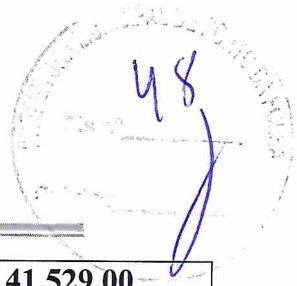
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos produtos a importância do valor global de **R\$ 41.529,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	GASOLINA COMUM	1.300 LTS	6,43	8.359,00
2.	ÓLEO DIESEL S-10	6.200 LTS	5,35	33.170,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



****	VALOR TOTAL	*****	*****	41.529,00
------	-------------	-------	-------	-----------

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura a 31 de janeiro ou até homologar o Pregão.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
2002, 4004, 6006, 7007, 8008.	04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO 04.122.0001.2005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 20.608.0001.2014 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO, 12.361.0005.2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 12.361.0005.2023 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 12.361.0005.2025 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12.361.0005.2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB, 12.368.0005.6304 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO, 12.361.0005.6308 - MAIS EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL, 12.365.0005.6309 - MANUTENCAO BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE E 15.451.0003.2031 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO E URBANISMO.	3390.30.00.00	15000000, 15001001, 15500000, 15400000, 15520000, 15690000, 15700000, 17040000, 17050000.

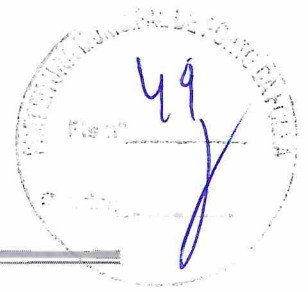
**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JÚNIOR** - CPF nº. **001.479.015-70**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

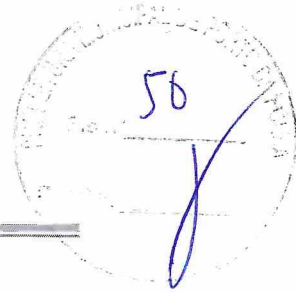
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



Porto da Folha/SE, 03 de Janeiro de 2022.

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**NELI FEITOSA LTDA - EPP  
CNPJ: 03.191.331/0001-44  
NEWTON FEITOSA FROES  
PROCURADOR  
CPF nº 103.056.885-53  
R.G nº 337.571 SSP/SE  
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon' Gomes Dóris Filho CPF: 711.711.555-91



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Porto da Folha/SE, 03 de Janeiro de 2022.

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
NELI FEITOSA LTDA - ME  
CNPJ/MF sob nº 03.101.331/0001-44  
NEWTON FEITOSA FROES  
CPF nº 103.056.835-53  
R.G nº 337.571 SSP/SE  
PROCURADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Rezende C.P.F: 036.533.235-46

NOME: Jon' Joner Dóris Filho C.P.F: 710.711.555-91